



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

DECRETO Nº 067/99

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAR AS DECISÕES, E COM O OBJETIVO DE MANTER TODAS AS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS EM PLENO FUNCIONAMENTO.

DECRETA:

- ARTIGO 1º** - Fica delegado competência ao servidor abaixo qualificado, com fundamento nos itens V e X, do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco, para autorizar, aprovar, revogar, cancelar, anular, dispensar, ou inexigir procedimentos licitatórios, autorizar despesas, empenhos, suas anulações e retificações, reinscrever e reconhecer dívidas, autorizar e/ou dispensar a elaboração de contratos, convênios, termos aditivos e ajustes, liberar cauções ou quaisquer outras modalidades de garantia, autorizar, aprovar ou impugnar adiantamentos, bem como praticar todos os atos inerentes a Administração Financeira.
- Eugênio Carvalho da Silva, Chefe de Gabinete, matrícula 03004, nomeado através de portaria nº 006/97 de 02 de janeiro de 1997;
- ARTIGO 2º** - Dê-se imediato conhecimento do presente Decreto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e as Secretarias Municipais de Fazenda e Geral de Controle Interno;
- ARTIGO 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 1999.

MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM
Prefeito